



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2290

Manaus, Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 007/2022/PGJ

(ANEXO)

ATO Nº 008/2022/PGJ

Dispõe sobre as atividades do Ministério Público do Estado do Amazonas e seu respectivo funcionamento em razão do atual quadro da pandemia de COVID-19.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO que o retorno das atividades presenciais nas unidades do Ministério Público foi regulamentado através do Ato n.º 270/2021/PGJ, datado de 28 de setembro de 2021, publicado no DOMPE, edição de 29 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO a tendência de forte elevação da média móvel de casos de Covid19 nos próximos dias, bem como o surto de gripe ocasionado pelo vírus Influenza;

CONSIDERANDO o aumento significativo dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave, decorrentes das doenças acima, desde o mês de dezembro de 2021 e a necessidade de adotar medidas de precaução para garantia da segurança à saúde das pessoas; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 68, de 12 de janeiro de 2022, exarada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar as unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas a, de modo extraordinário, adotarem escalas de revezamento até a data de 31 de janeiro de 2022, mantendo-se em regime presencial no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos integrantes de equipes que atuem em um mesmo ambiente de trabalho, ressalvados os casos em que a medida traga prejuízos aos serviços prestados pela unidade.

§ 1.º O equivalente a 50% (cinquenta por cento) da lotação total se entende como o somatório do número de servidores, terceirizados e estagiários que atuam em cada unidade, inclusive os integrantes de grupo de risco que já tenham sido completamente vacinados, salvo parecer médico em sentido contrário, a ser submetido ao Grupo de Trabalho de Execução e Monitoramento do Plano de Retorno às Atividades Presenciais Pós-quarentena da PGJ/AM, instituído pela Portaria n.º 0292/2020/SUBADM;

§ 2.º Para os terceirizados vinculados a prestadores de serviços que mantêm vínculo contratual com o Ministério Público do

Estado do Amazonas, o percentual presencial corresponderá ao mínimo de 70% (setenta por cento), devendo ser observada a natureza e a essencialidade de cada atividade exercida, sob a supervisão do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial;

§ 3.º Permanecem em trabalho remoto, 100% do grupo composto por gestantes e lactantes, com filhos menores de 12 (doze) meses, conforme Art. 1.º do Ato n.º 270/2021PGJ;

§ 4.º A escala de serviço será elaborada pelo responsável de cada unidade, a quem incumbe definir a quantidade de servidores em trabalho presencial, e encaminhada à Divisão de Recursos Humanos, via sistema SEI, até o dia 20.01.2022.

Art. 2.º Serão mantidas as medidas de protocolo sanitário estabelecidas no ATO n.º 270/2021/PGJ, em especial o uso de máscaras de proteção facial e manutenção de distanciamento mínimo, a fim de se evitar aglomeração, bem como a obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação com ciclo completo contra a COVID-19 para ingresso nas dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas.

§ 1.º A Diretoria-Geral do Ministério Público poderá, nos casos em que se mostre necessário, instar os Membros, servidores, estagiários e colaboradores do MP-AM a apresentar comprovante de vacinação, com ciclo completo.

§ 2.º Membros, servidores, estagiários e colaboradores sujeitar-se-ão às consequências administrativas e legais cabíveis em caso de não atendimento às disposições do presente ato normativo.

Art. 3.º Será garantido, durante o horário de expediente, o atendimento presencial às funções essenciais à justiça, bem como o acesso direto e ininterrupto aos sistemas eletrônicos de comunicação, sem prejuízo da realização de audiências nas modalidades presenciais, remotas ou híbridas.

§ 1.º No atendimento presencial ao público em geral serão observadas as regras referentes à sanitização e ao distanciamento social, limitando a frequência e ocupação a 50% da capacidade dos espaços comuns das instalações sob administração da Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 2.º O ingresso nas instalações do MP-AM fica condicionado à apresentação de comprovante da vacinação, com ciclo completo.

Art. 4.º Durante o período de vigência deste Ato, não será exigido o laudo da junta médica pericial do Estado do Amazonas nos casos de afastamento, por COVID-19, de Membros e servidores do Ministério Público.

§ 1.º. Nas hipóteses do caput deste artigo, caberá à Secretaria-Geral do Ministério Público homologar administrativamente os afastamentos dos Membros Ministeriais; e, à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativo homologar administrativamente os afastamentos dos servidores.

§ 2.º. Os Membros e Servidores do Ministério Público do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
Suzete Maria dos Santos
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Amazonas deverão encaminhar, exame e licença expedida por médico registrado no CRM, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações), respectivamente à Secretaria-Geral do Ministério Público e à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, bem como, em ambos os casos, ao Grupo de Trabalho de Execução e Monitoramento do Plano de Retorno às Atividades Presenciais Pós-quarentena da PGJ/AM, instituído pela Portaria n.º 0292/2020/SUBADM;

§ 3º. Após a homologação administrativa, os processos serão encaminhados à Divisão de Recursos Humanos para registro.

Art. 5.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de janeiro de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 0037/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.000399, em que figura, como parte interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais - CAO-CRIM;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, caput, § 3º, da RESOLUÇÃO N.º 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão da Área Criminal, fixada pela Portaria n.º 3169/2021/PGJ (0743024), datada de 15.12.2021, na forma abaixo discriminada:

Período: 16 a 22.01.2022

EXCLUIR:

Dra. MARLENE FRANCO DA SILVA

INCLUIR:

Dra. SOLANGE DA SILVA GUEDES MOURA

Período: 23 a 29.01.2022

EXCLUIR:

Dra. SOLANGE DA SILVA GUEDES MOURA

INCLUIR:

Dra. MARLENE FRANCO DA SILVA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de janeiro de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0038/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, no período de 11/01/2022 a 26/01/2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de janeiro de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal
Republicado por incorreção(*)

PORTARIA Nº 0040/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.019155, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CLEY BARBOSA MARTINS, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 5.2022.02AJ-PGJ.0747772.2021.019155, datado de 06 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - REVOGAR o item II da Portaria n.º 1748/2021/PGJ, datada de 17.07.2021, referente a Exma. Sra. Dra. Cley Barbosa Martins, Promotora de Justiça de Entrância Final;

II - DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, designada para atuar exclusivamente na 55.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação - PRODHED, ora com suas atribuições ampliadas para a 59.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação - PRODHED, para atuar nos autos do Procedimento Administrativo Conjunto n.º 001/2019-13PRODEPPP/59PRODHED (09.2019.00001212-6), instaurado para acompanhar e coordenar a atuação dos Promotores de Justiça de Entrância Inicial nas questões relativas ao recebimento por Municípios do Estado do Amazonas de verbas da Educação com origem em precatórios decorrentes da complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) pela União.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veirals Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
Suzete Maria dos Santos
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva